



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 2.142 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

A Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2015, no valor global de R\$ 83.370.161,20 (OITENTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

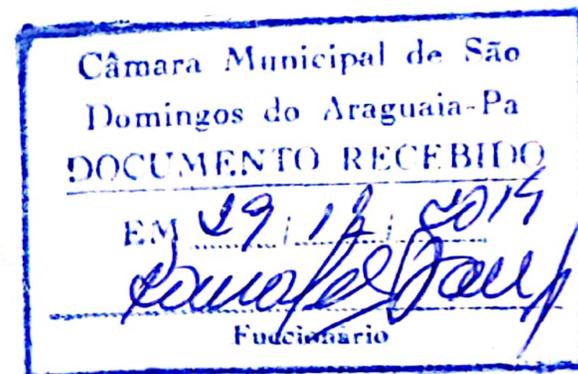
Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 83.370.161,20 (OITENTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

Parágrafo Único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

GABINETE DO PREFEITO



A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	83.370.161,20
II - RECEITAS CORRENTES	44.523.250,70
1.1 - Receita Tributária	2.289.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	66.150,00
1.3 - Receita Patrimonial	133.040,25
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	47.628,00
1.7 - Transferências Correntes	45.779.734,25
1.8 - Outras Receitas Correntes	23.483,25
2 - RECEITAS DE CAPITAL	38.846.910,50
2.1 - Operações de Crédito	210.000,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortizações de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	38.636.910,50
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	-3.815.785,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

GABINETE DO PREFEITO



RECEITAS TOTAL

83.370.161,20

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 83.370.161,20 (OITENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 71.139.262,45 (SETENTA E UM MILHÕES, CENTO E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 12.230.898,75 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	83.370.161,20
I - DESPESAS CORRENTES	39.413.863,65
2 - DESPESAS DE CAPITAL	43.790.922,55
3 - RESERVA CONTIGÊNCIA	165.375,00
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	0,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	37.828.888,65
14 - FUNDO MUL. DE SAÚDE	10.009.676,25
15 - FUNDO MUL. DE ASSIST. SOCIAL	2.530.972,50
16 - FUNDEB - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	14.746.200,00
13 - FUNDO MUL. DE EDUCAÇÃO	10.542.039,90
DESPESA TOTAL	83.370.161,20
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1.750.350,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	1.061.550,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.913.625,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.598.625,01
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	141.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

GABINETE DO PREFEITO



06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.642.410,00
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	31.774.365,00
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	856.816,28
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	3.070.042,50
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRA	448.717,50
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	122.640,01
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E TURISMO	929.145,00
13.10 - RESERVA DE CONTINGENCIA	165.375,00
15.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.542.039,90
16.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.009.676,25
17.15 - SECRETARIA MUL. PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.530.972,50
18.10 - COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO	65.861,25
19.16 - FUNDEB	14.746.200,00
TOTAL DAS UNIDADES	83.370.161,20

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos em lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (TRINTA POR CENTOS) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

RUA ACRÍSIO SANTOS - S/Nº - CENTRO - SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10

GABINETE DO PREFEITO



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-la as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2015.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autárquicas, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, aos 24 de dezembro de 2014.

PEDRO PATRÍCIO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL